LEI Nº 2580, DE 13 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 59.840,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), destinados a execução do Programa Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, e dentro das seguintes dotações:

16 – Secretaria Extraordinária de Habitação
16.02 – Fundo Municipal de Habitação
16.482.0035.2.100 – Ministério das Cidades – Termo de Compromisso nº 030303066/2009
3.3.90.35.00.00.00.00.1833 – Serviços de Consultoria R$ 58.640,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria R$ 1.200,00
TOTAL R$ 59.840,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso com o Ministério das Cidades nº 030303066/2009 – Fonte de recursos 1833 R$ 58.640,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

16 – Secretaria Extraordinária de Habitação
16.01 – Gabinete do Secretário
16.482.0035.2.095 – Manutenção da Secretaria
384:4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 1.200,00
TOTAL R$ 59.840,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal